



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	015
Proc.	299/2018
Resp.	Leis

### LEI Nº 9.340

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 195/18 - Projeto de Lei nº 204/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o Art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O caput do Art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Com exceção dos representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara, os demais representantes referidos nos incisos do art. 3º desta Lei serão eleitos pelos seus pares para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da portaria de designação dos eleitos, respeitando-se a proporção de vagas estabelecidas no Art. 3º desta Lei. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sexta-Feira, 10/agosto/18 - Ano 113 – Nº 176.

1451 15/08/2018 08:27:35 PROTOCOLO GERAL MUNICIPAL 000000001